



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 307, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Altera o uso do solo, nomenclatura, a ratificação de desafetação de áreas, na forma que especifica.

**O PREFEITO DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica alterado o uso do solo e os índices urbanísticos do imóvel denominado Lote 12 AVNE da quadra ARSE 12, medindo 5.049,00m<sup>2</sup>, matrícula n.º 2.307, da Serventia de Registro de Imóveis de Palmas, para Habitação Multifamiliar.

Parágrafo único. A nomenclatura do imóvel especificado no *caput* deste artigo fica alterada para: Lote 26 B, conjunto “Lotes L” da quadra ARSE 12.

**Art. 2º** Fica alterado o uso do solo e os índices urbanísticos do imóvel denominado Lote AI 13 da quadra ARSE 12, medindo 4.356,00m<sup>2</sup>, matrícula n.º 2.321, da Serventia de Registro de Imóveis de Palmas, para Habitação Multifamiliar.

Parágrafo único. A nomenclatura do imóvel especificado no *caput* deste artigo fica alterada para: Lote 26 A, conjunto “Lotes L” da quadra ARSE 12.

**Art. 3º** Fica a desafetação ocorrida com o registro da doação das áreas acima especificadas.

**Art. 4º** Fica autorizada a isenção de encargos referentes à outorga onerosa para a referida alteração.

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 3 dias do mês de dezembro de 2014.

**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**  
Prefeito de Palmas